



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 76 • São Paulo, sábado, 21 de abril de 2012

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 57.987, DE 20 DE ABRIL DE 2012

Autoriza o Secretário da Fazenda a representar o Estado na celebração de convênios com Municípios paulistas para a utilização da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica o Secretário da Fazenda autorizado a representar o Estado na celebração de convênios com Municípios paulistas, tendo por objeto a adesão destes ao sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" para, mediante a realização de licitação na modalidade pregão, com utilização de recursos de tecnologia da informação, procederem à aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do artigo 1º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único - Os ajustes a que alude o "caput" não estipularão a transferência de recursos financeiros ou materiais por parte do Estado.

Artigo 2º - O Secretário da Fazenda expedirá, mediante resolução, normas complementares para o cumprimento deste decreto, incluindo minuta-padrão do ajuste.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de abril de 2012.

DECRETO Nº 57.988, DE 20 DE ABRIL DE 2012

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Presidente Venceslau, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 56, de 27 de março de 2012, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Presidente Venceslau, nos termos do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 2012

GERALDO ALCKMIN

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de abril de 2012.

DECRETO Nº 57.989, DE 20 DE ABRIL DE 2012

Fixa o número-limite de Bolsas dos programas que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O número-limite de Bolsas dos programas adiante indicados, para o exercício de 2012, fica fixado na seguinte conformidade:

I - 5.331 (cinco mil trezentos e trinta e um), para o Programa de Residência Médica de que trata o Decreto nº 54.327, de 12 de maio de 2009;

II - 1.176 (mil cento e setenta e seis), para o Programa de Bolsas de que trata o Decreto nº 13.919, de 11 de setembro de 1979, e alterações posteriores, para aprimoramento de outros profissionais de nível superior que atuam na área da saúde.

Parágrafo único - As bolsas de que trata este artigo serão distribuídas mediante resolução do Secretário da Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão atendidas pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 2012

GERALDO ALCKMIN

Giovanni Guido Cerri

Secretário da Saúde

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de abril de 2012.

DECRETO Nº 57.990, DE 20 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), suplementar ao orçamento da Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de abril de 2012.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
48000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO	
48055	AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA - AGEM	
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4 20.000,00
TOTAL		4 20.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
04.122.4804.6084	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
20.000,00		4 4 20.000,00
TOTAL		20.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
48000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO	
48055	AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA - AGEM	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	4 20.000,00
TOTAL		4 20.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
04.122.4804.6084	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
20.000,00		4 3 20.000,00
TOTAL		20.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOUREIRO E VALOR TOTAL	RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
14675 8º 1º 2	20.000,00	0,00
TOTAL GERAL	20.000,00	0,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOUREIRO E VALOR TOTAL	RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
14675 8º 1º 2	20.000,00	0,00
TOTAL GERAL	20.000,00	0,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOUREIRO E VALOR TOTAL	RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
14675 8º 1º 2	20.000,00	0,00
TOTAL GERAL	20.000,00	0,00

DECRETO Nº 57.991, DE 20 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de abril de 2012.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
35009	COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
4 4 50 42	AUXÍLIOS	1 240.000,00
TOTAL		1 240.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
08.306.3518.6001	BOM PRATO	
		1 4 240.000,00
TOTAL		240.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
35009	COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1 240.000,00
TOTAL		1 240.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
08.306.3518.6001	BOM PRATO	
		1 3 240.000,00
TOTAL		240.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
TOTAL		1 4 240.000,00
ABRIL		
		240.000,00
REDUÇÃO		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
TOTAL		1 3 240.000,00
SETEMBRO		
		240.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOUREIRO E VALOR TOTAL	RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
14675 8º 1º 2	240.000,00	240.000,00
TOTAL GERAL	240.000,00	240.000,00

DECRETO Nº 57.992, DE 20 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.900.000,00 (Hum milhão, novecentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de abril de 2012.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE	
09011	CONS ADM DO FUNDO ESP DE SAÚDE P/ IMUNIZ EM MASSA E CONTROLE DE DOENÇ	
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 1.900.000,00
TOTAL		1 1.900.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
10.122.0100.4859	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1 3 1.900.000,00
TOTAL		1.900.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE	
09007	COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS	
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1 1.900.000,00
TOTAL		1 1.900.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
10.303.0932.4138	EXAMES LABORATÓRIO INTERESSE SAÚDE P	
		1 3 400.000,00
10.305.0932.5780	VACINAÇÃO DE ROTINA	
		1 3 1.500.000,00
TOTAL		1.900.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOUREIRO E VALOR TOTAL	RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
14675 8º 1º 2	1.900.000,00	1.900.000,00
TOTAL GERAL	1.900.000,00	1.900.000,00

DECRETO Nº 57.993, DE 20 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 165.703.000,00 (Cento e sessenta e cinco milhões, setecentos e três mil reais), suplementar ao orçamento da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de abril de 2012.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	
37001	ADMINISTRAÇÃO SUP. DA SECRETARIA E DA SEDE	
4 5 91 65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1 2.738.000,00
TOTAL		1 2.738.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
26.783.0001.1856		